EDITAL- REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.2020.001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de São Cristóvão, Sergipe**, por intermédio **da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.111.177/0001-47**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Decreto Municipal nº 365/2019, que regulamenta os processos de pagamento, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 537 /2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2020, a partir das 08:00h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2020, às 08h:30min.
ABERTURA DA SESSÃO: 15/09/2020, às 09:00h (horário de Brasília).
Local: https://www.licitacoes-e.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e equipamentos para os agentes de trânsito lotados na Superintendência Municipal de Trânsito Transporte do município de São Cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o fornecimento da Secretaria solicitante, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A ANTES da data de realização deste Pregão.

3.2. Para utilizar o sistema LICITACOES-E o interessado deverá fazer sua adesão e

cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).

3.3. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONES 4004-0001 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) e 0800-729-0001 (DEMAIS LOCALIDADES), OU NA "CARTILHA PARA FORNECEDORES", DISPONÍVEL NA OPÇÃO "INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO" NO SÍTIO http://www.licitacoes-e.com.br

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.

b) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

c) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de São Cristóvão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

d) A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

e) Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº 52/2019, Lei Complementar nº 123 e à Lei 11.488, todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam se micro empresa, empresa de pequeno porte, cooperativas ou outras empresas, sob pena de não ser assegurado o direito de preferência de contratação previsto nas referidas leis.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Banco do Brasil S/A (licitações-e) antes da data da realização deste Pregão.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar "login" e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Caso o sistema disponibilize campo para a licitante participar do pregão, obrigatoriamente, deverá assinalar a opção "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Havendo a indisponibilidade da opção no subitem 4.4., a licitante deverá preencher os formulários e remeter juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com o item 8 – Documentos de Habilitação, do edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar exclusivamente a proposta por meio do sistema (plataforma) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário, Marca, Fabricante;

5.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos arts. 31 e 37, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas

exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, quando for aplicado pelo sistema.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à ao Banco do Brasil;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.29. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.30. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.30.1. no pais;

6.30.2. por empresas brasileiras;

6.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.32. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.3.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora

das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.3.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.3.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação:

8.2. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

8.2.1. Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

8.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL são:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 52/2019, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

8.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 52/2019, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

8.4. O documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA é:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas

jurídicas de direito público ou privado.

8.6. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão está devidamente cadastrado antes da abertura do certame e também deverá ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no sistema da plataforma. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitação@saocristovao.se.gov.br.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de até (05) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6 O prazo de vigência da contratação é de conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;

18.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de São Cristóvão pelo prazo de até cinco anos.

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no município de São Cristóvão.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada obrigatoriamente na plataforma e por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@saocristovao.se.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, situado no Largo São Francisco, Centro, São Cristóvão, Sergipe.

19.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br/ e https://transparencia.saocristovao.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço ....., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

20.14.3. ANEXO III – Minuta de Contrato, se for o caso**.**

São Cristóvão, 28 de agosto de 2020.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO LOTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

SMTT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA:

SUPERINTENDENTE–SMTT/SC

São Cristóvão/SE, agosto de 2020

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e equipamentos para os Agentes de Trânsito lotados na SMTT/SC, segundo as especificações aqui estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

Quando a natureza do serviço realizado em via pública pelos Agentes de Trânsito exige a utilização de uniformes e equipamentos propiciando a identificação e proteção desses profissionais, personalizados com logotipos e cores padrão já definidos por esta Superintendência, se faz necessário à aquisição de uniformes para os Agentes de Trânsito da SMTT/SC.

3. VALOR ESTIMADO

O valor estimativo global do fornecimento é de **R$ 68.838,38 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**, porquanto serão fornecidos uniformes e equipamentos em quantidades e valores unitários especificados em tabela posterior.

4. DA GARANTIA:

4.1. A contratada deverá prestar garantia para o uniforme, por um período de até noventa dias, a contar do recebimento definitivo;

4.2. Durante o período da garantia, a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação;

4.3. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

4.4. Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para a Contratante;

4.5. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

5. DA ENTREGA:

5.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pelo pregoeiro, o licitante detentor da proposta vencedora deverá apresentar AMOSTRA de cada um dos itens ofertados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital e sem ônus para a SMTT/SC. Na apresentação da amostra a SMTT/SC, o produto ofertado será julgado e analisado se está de acordo com as especificações contidas

no edital. Caso o produto seja aprovado, será emitida declaração favorável, sendo reprovado, a proposta será desclassificada.

5.2 Todo material, em estrita consonância com as especificações acima, deverá ser entregue na totalidade da compra na SMTT/SC, localizada na Rua “63”, S/N, Conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE, no período da segunda à sexta, das 08:00 às 14:00 horas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

As, presentes especificações estabelecem as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de uniforme Industrial EPI (Equipamento de Proteção Individual) no Brasil, que se destina a proteção dos profissionais em situações de riscos, oferecendo uma resistência permanente ao calor por irradiação UV Raios Ultravioleta. Os uniformes devem apresentar resistência ao rasgo, alta solidez de cor e conforto ao trabalhador. Sua qualidade e excelente solidez de cor garantem maior durabilidade dos uniformes. A composição do tecido deverá ser 50% de algodão 50% poliamida, proporcionando maior comodidade ao usuário. Resistência à propagação de rasgas. Proteção contra raios Ultravioleta não sendo eliminado nem mesmo após a lavagem industrial.

6.1. CAMISAS OU GANDOLA LONGA:

GANDOLA COMBATE SHIRT:
Confeccionada sob medida, corpo da gandola em malha suplex caqui 90% pa 10 % pue, gola estilo mandarim com abertura frontal e fechamento através de zíper preto, nuca com recorte em poliamida, seguindo o corte raglã, lateral. Mangas confeccionadas em **rip stop caqui** composto de 33% de algodão, 67% poliéster; título urdume ne 20,00 – ;título trama ne 16,40– (11 trama) + 100 % pes filamento (3 trama); fios por cm 38,80; batidas por cm 20,90; ligamento tela – rip stop (reforço na trama e no urdume); largura 161 cm; peso 220 g/m²; pilling (valor mínimo) 3,00; resistência a tração (trama)34,00; resistência a tração (urdume) 67,60; resistência ao rasgo (trama) 3,20; resistência ao rasgo (urdume) 3,20. Linha 80 (100% poliéster) na cor caqui – costuras internas e externas; linha 120 (100% poliéster) na cor caqui – costuras internas e externas; fio texturizado 100% poliéster cor caqui. Com corte tipo raglã, reforço nos cotovelos, bolsos inclinados para trás 13 x 11 cm aproximadamente, com tampa, fole e cantos chanfrados, sera aplicado velcros fêmea nas tampas e bolsos de 100mm para aplicação de brêvet. Bandeira do municipio bordada aplicado em velcro macho, brasão da instituição bordado aplicado em velcro macho, punho fechamento com velcro.



6.2. CALÇA:
Composição do tecido: armação weave, estrutura rip stop, composição 50% de algodão 50% poliamida, Gramatura (weight) 238, largura 1,60m, na cor caqui modelo: Reta folgada, até abaixo do joelho, bainha simples acabadas com uma dobra de 20mm de largura, dois bolsos laterais grandes, medindo aproximadamente 220 x 260mm, com uma sanfona na parte de trás, duas pregas de 40mm de profundidade no meio do bolso e preso por costuras tríplices na frente e na parte inferior do bolso. A pestana dos lados deverá estar a 185mm do cós; pestanas duplas, medindo 100 x 220 mm, abotoados por dois botões pretos de 20mm (um em cada canto), colocados abaixo dos quadris, de forma retangular e ângulos inferiores retangulares; cós simples, com sete passadores distribuídos de forma equidistante e ajustes laterais na cintura nos dois lados; utilização de fechamento por fecho-ecler; reforço retangular colchoado, no mesmo tecido, aplicado na altura do joelho e preso por costuras internas da calça. Etiqueta: Deverá conter obrigatoriamente, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as instruções de lavagem, alvejamento, secagem, passadoria, tratamento de cuidado profissional, além de nome do fabricante, CNPJ, identificação do tecido, indicação de tamanho, país de origem.

6.3. CAMISA INTERNA:
Em malha UV FPS 50+ mangas longa cor branca, P.V. gola olímpica, com punho, tendo a logomarca da SMTT/SC pintada a frente e a esquerda na altura do peito, com 70mm de largura por 100mm de altura, e o nome do Agente do lado direito com fator RH.

6.4. CHAPEU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA:
Confeccionado em tecido RIP STOP POLIAMIDA, na cor caqui, tendo a logomarca da SMTT bordada na parte frontal, medindo 35mm de largura por 55 de altura; inscrição AGENTE DE TRÂNSITO bordada em preto na parte de trás.

6.5. BONÉ EM RIP STOP BRANCO COM BORDADOS (BONÉ):

Confeccionado em tecido do tipo RIP STOP, na cor branca, com fechamento regulável

em velcro, tendo logomarca da SMTT bordada na parte frontal, medindo 35mm de largura por 55 de altura; inscrição AGENTE DE TRÂNSITO bordada em preto na parte de trás em forma de arco, margeando a abertura do fechamento.

6.6. MEIÃO:
Cor preta em sua totalidade sem detalhes, confeccionada com 97 % poliamida e 3% elastano; cano longo; tipo meião, tamanho único.

6.7. BOTA PARA MOTOCICLISTA:
1. CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO;

2. FORRO DO CANO, 100% malharia de urdume integrado, com as seguintes características: (norma CE EM 344-1: 1993)
- rápida dispersão da transpiração
- acelerado transporte da umidade
- completamente respirável
- resistência ao odor e mofo
- controle da temperatura do pé
- toque macio e confortável
- superior resistência à abrasão

3. FORRO FRONTAL INTERIOR DO CANO, com espuma de P.U. de 4,0mm, dublada em não-tecido 100% poliamida.

4. FORRO DA GÁSPEA, de couro tipo camurça com espessura de 1,5mm +

5. ZÍPER DE NYLON, na lateral interna do cano, comprimento de 34cm, nº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por “pala“ externa de couro que cubra todo o zíper com fechamento através de velcro preto.

6. FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER, de couro tipo napa com espessura de 1,0 a 1,2mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. VELCRO, para fechamento de segurança fixado na extensão do zíper, para proteção do mesmo.

7. PARTE SUPERIOR TRASEIRA, acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo pelica fina e elástico para melhor aderência a perna.

8. PARTE DIANTEIRA, com dois foles vazados, acima do peito do pé em couro tipo napa.

9. PROTEÇÃO DE RECOURO, interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costura transversais.

10. CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e couro raspa no lado interno.

11. PALMILHA DE MONTAGEM, composta de recouro com tratamento antifungo e antibactericida, localizada na parte interna do calçado com função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2mm. Deverá ser reforçada com fibra própria para este fim, para que o calçado não deforme com o uso.

12. PALMILHA DE LIMPEZA, em espuma látex com 5mm de espessura, forrada com tecido com proteção antimicrobiana, secagem rápida transpirante e lavável.

13. BIQUEIRA, lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

14. ALMA, plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calcado, deverá ser de aço, com as seguintes dimensões:
Comprimento Mínimo de 100mm
Largura Mínimo de 10mm
Espessura Mínimo de 1,5mm
Tratamento superficial anti-ferrugem
Tratamento superficial contra ferrugem.

15. SISTEMA DE MONTAGEM, cabedal, palmilha e entresola, fixados pelo sistema blak (costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um nº 3 de poliéster e outro nº 4 de nylon, encerado).

ENTRESOLA = EVA, tipo hard 5.0mm rígida.

VIRA – de borracha, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal.

16. AVIAMENTOS – de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon.

17. SOLADO – borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como polímero básico borracha de estirenobutadieno (SBR), vulcanizada com enxofre.
Espessura da planta 10mm
Altura do salto 25mm
Antiderrapante 6,5mm

18. CANO – a altura do cano será conforme a tabela abaixo em milímetros:

TAMANHO	COMPRIMENTO
34	300mm
35	305mm
36	310mm
37	315mm
38	320mm
39	325mm
40	330mm
41	335mm
42	340mm
43	345mm
44	350mm

45	355mm
46	360mm
47	365mm

19. REFLETIVOS DE SEGURANÇA E PORTA-FACA:
- Lateral: na parte externa, na forma de triângulo eqüilátero com vértice para baixo e lado >= 30mm
- Calcanhar – em forma de “retangular” com largura de 08mm
- PORTA-FACA – situado na lateral externa do pé direito, tendo 16,5cm de comprimento 07cm de largura, em forma de “faca”.

20. CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA

Descrição Técnica: O conjunto protetor de chuva é composto de dduas peçlas jaqueta e calça:

a) Jaqueta:

- Jaqueta em corpo reto com pala e capuz, que deverá apresentar um conjunto harmonioso com distribuição precisa das partes que compõem a vista;
- Gola simples com tecido duplo de 9cm de largura, e integrada ao capuz e que permita o acondicionamento do capuz dobrado ou enrolado, com fechamento do compartimento por faixa de velcro ou zíper;
- Capuz em três gomos com pequena pala em arco entretelada e fechamento ajustável por cordão de poliamida de 3mm de diâmetro;
- Mangas longas “ragian” com punhos duplos, dotadas de elástico para vedação, com duas faixas reflexivas prateadas de 15mm de largura contornando na altura do antebraço, com intervalo de 15mm;
- Deverá possuir dois ilhoses embaixo da linha de cava(axilas) para ventilação e transpiração;
- Deverá conter 2 faixas reflexivas na cor prateada de 25mm de largura, uma na parte frontal abaixo do fechamento da costura da pala, e a outra aproximadamente na parte média das costas, disposta na forma do desenho;
- Abertura frontal em toda a extensão com tarja sobreposta e fechamento por botões de pressão em polivinil na mesma cor do tecido com o primeiro botão a 30mm da costura da gola e os demais com espaçamento de 18cm até a bainha inferior da peça, com fechamento interno por zíper de poliamida pó polivinil de 3 dentes/cm;
- Inscrição da palavra “AGENTE DE TRÂNSITO” em fonte arial medindo 8cm de comprimento, nas costas logo acima a linha de costura da pala, na forma do desenho, na cor prata reflexivo;
- Inscrição “AGENTE”, em arial, e em ambas as mangas (partindo a 20mm da linha do ombro até 30mm o cotovelo, no máximo), na vertical com 20cm de altura, na forma do desenho, na cor parta reflexivo;
- Desenho da insígnia da SMTT/SC gravado em totalidade única de prata reflexivo, sobre o tórax do lado esquerdo;
- Etiqueta de: Marca ou fabricante, tamanho da prenda, lote/mês/ano de fabricação.

b) Calça:

- Confeccionada em corte reto tipo pijama;
- Cós postiço com elástico de 45mm de largura;
- Regulagem nas bainhas em tarja de 52mm por velcro;
- Bolso lateral, na perna esquerda (fixado a 35cm abaixo da costura da junção do cós postiço, adequado conforme o tamanho, medindo 22x17cm), com base na

altura dos joelhos, com portinhola proporcional ao bolso e largura de 30mm, fechamento através de velcro interno e com dois ilhoses nos cantos inferiores para escoar água;

- Etiqueta de: Marca ou fabricante, tamanho da prenda, lote/mês/ano de fabricação;
- Faixa reflexiva de 25mm ao longo do comprimento da calça em ambas as laterais;
- Faixa reflexiva de 25mm, disposta horizontalmente em todo o contorno de ambas as pernas, a 25cm da bainha;

c) Material:

Composição: 10+5% Copolímetro de Hexametildiamina e Ácido Adípico – poliamida impermeável **Laranja de Segurança (fluorescente)** classificação 70 Denier (70D), com impermeabilidade ou revestimento interno de poliuretano;

- Urdume: 78/30-24
- Trama: Fios/cm
- Tingimento à base de anilinas ácidas;

d) Costuras:

- Costura de fio 100% Poliéster (PES) nº 80 ou similar de maior resistência comprovada;
- Costuras impermeabilizadas com tratamento interno de resina polivinilíca espalmada térmica, com filme de Polivinilcarbono (PVC) fixado por calandragem ou aplicação de resina poliuretano (PU) – espessura total do tecido de 0,1mm a 0,3mm;
- A resistência das partes costuradas à penetração de água deve ser a mesma das outras áreas do tecido.

e) Resistência a água:

- Resistência a Penetração da água: 800mm de coluna líquida.

f) Reflexivo:

- Metalizado prata;
- Quando observado a luz de faróis, deve obter reflexão branco prateado;
- Formado por microprismas de PVC com jateamento de vácuo de alumínio no verso ou micro esferas de vidro aplicadas a tecido 100%, aplicada por costura ou fundida em processo térmico diretamente na peça;
- Altíssimo poder de refletividade;
- Material flexível com alta resistência a abrasão e esfoleamento;
- O material não poderá permitir o desfoleamento ou despreendimento das camadas refletivas sob abrasão;
- Refletivo a prova d'água e garantido por no mínimo 25 ciclos de lavagem (temperatura de até 30ºC);
- Possuir característica que permita a refletibilidade em sua cor original, mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina, nevoeiro, sendo que brilho do tecido refletivo poderá diminuir, em condições extremas, adversas de tempo, retendo até 15% da refletividade original durante chuva forte;
- Fotometria: valores fotométricos mínimos (RA) de 400 cd/lux/m2 quando medida conforme norma ASTM – E810 (Incidência de 4º e observação 0,2º).

6.7.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS ENSAIOS FÍSICOS E QUÍMICOS:

a) COURO: Cor e estampa Cor preta, estampa lisa

Defeitos: Isentos de defeitos

Espessura: Mínimo de 2,0mm

Resistência à tração: Mínimo 15 MPa
Alongamento: percentual Mínimo 40%
Ph: mínimo 3,5: cifra dif. Máx. 0,7
Tempo de penetração de água: Tempo mínimo de 60 minutos
Umidade: 14 a 18%
Teor de graxa: 3 a 8%
Óxido de cromo: Mínimo de 3%
b) SOLADO
Dureza 65 + Shore A
Densidade 1,13 + 0,03 g/cm³
Resistência ao desgaste 100 + 10mm³ - 10N
Resistência à flexão Acréscimo máx. 4 mm (fenda ata 6 mm após 30.000 ciclos)
c) FORRO DO CANO - DADOS TÉCNICOS:
- Composição: 100% malharia de urdume integrado.
- Resistência a abrasão: SATRA TM 31 – seco 51, 200 ciclos; úmido 25.600 ciclos
- Resistência ao alongamento: SATRA TM 30- 47 N along; 36 N across.
- Resistência ao rasgamento: SATRA TM 29 (N/mm) (1) – 6.8 N along; 14,6N across.
- Fixação do acabamento: SATRA TM 335 – Method 2; 1994 (grey scale)
-Acetate: 4
- Cotton: 4
- Nylon: 3 / 4
- Poliéster: 4
- Wool: 4 / 5

Permeabilidade ao vapor de umidade: SATRA TM 335 EN 344-1: clause 5.13: 1993 Water Vapor Permeability (mg / cm2/h) – 108.9.

d) RESISTÊNCIA A SEPARAÇÃO DO SOLADO DO CABEDAL: Separação do solado ao cabedal Mínimo de 500N

e) PALMILHA DE MONTAGEM:
Material: Couro
Espessura: Mínimo de 4 mm
Reforço: Papelão próprio para não deformar
Resistência ao desgaste: Máximo de 5%
Absorção de água: Após 8h, no mínimo 35%
Aumento de volume (inchamento): Máximo de 3%
Expulsão (distorção) de água: Após 16h, no mínimo 40% da água absorvida
Encolhimento: Máximo 2%
Resistência à flexão: Mínimo 20.000 ciclos para quebra
PH Mínimo de 3,5

6.7.2. EMBALAGEM:

A embalagem será em caixas de papelão resistente, e de primeira qualidade.]

6.8. COLETE:

Composição do tecido: armação weave, estrutura rip stop, composição 50% de algodão 50% poliamida, Gramatura (weight) 238, largura 1,60m, na cor caqui, com refletivo, 4 bolsos, com bordado (PADRÃO SMTT SÃO CRISTOVÃO)

6.9. FIEL PARA APITO:
Confeccionado em nylon preto com entrelaçamento padrão e presilha para apito.
6.10. CONJUNTO DE CINTO DE GUARNIÇÃO COM PORTA TRECO:
- **CINTO**: branco completo: confeccionado em cadarço 100% polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura e regulagem total em velcro em toda extremidade, suficiente para permitir o ajuste do cinto ao contorno da cintura do usuário, com 1,20 metro, com fecho em fivela de aço cromado gravada com símbolo da SMTT/SC, tipo encaixe, macho e fêmea.
- **PORTA TRECO**: Porta treco confeccionado em nylon 'rip stop' com porta carregador com duas divisões internas, com fechamento em zíper, com três bolsos frontais margeados por fita de nylon de 15mm fechados através de velcro, suporte em fita de nylon para prender o porta treco ao cinto de guarnição, e suporte para prender o porta treco à perna devendo conter sistema de ajuste em plástico, na cor preta.
6.11. CINTO INTERNO:
- Confeccionado em lona, cor caqui, (semelhante ao da camisa externa e da calça), com 30mm de largura, com fivela e ponteira em metal prateado.
6.12. CINTO INTERNO:
- Capa de colete modular.
6.13. APITO FOX 40:
- Apito profissional Mini fox 40: Potência sonora de 115 decibéis, Boquilha Cushioned Mouth Grip; composto por três câmaras, sem partes removíveis; não possui esfera; 100% em ABS; Cor preta.
6.14. CAMISA POLO:
- Camisa malha picket polo com bordado (Brasão da SMTT/SC)

7 – DOS VALORES E QUANTIDADES: ESTIMADOS

ORD	TIPO	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	UNIFORME AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	052	Gandola Combate Shirt	R$ 203,67	R$ 10.590,84
2.			Calça	R$ 190,67	R$ 9.914,84
3.			Camisa em malha UV	R$ 80,00	R$ 4.160,00
4.			Meião preto (par)	R$ 28,50	R$ 1.482,00
5.		026	Chapéu Australiano caqui Rip stop poliamida	R$ 85,00	R$ 2.210,00
6.			Boné em Rip STOP branco com bordados	R$ 49,00	R$ 1.274,00
7.			Bota tipo motociclista (par)	R$ 481,67	R$ 12.523,42
8.		012	Capa de Chuva	R$ 291,33	R$ 3.495,96
9.	EPI E APETRECHOS	026	Coletes caqui Rip Stop	R$ 103,00	R$ 2.678,00
10.		026	Fiel	R$ 20,83	R$ 541,58
11.		026	Conjunto cinto de guarnição com Porta treco	R$ 170,33	R$ 4.428,58
12.		026	Cinto interno caqui em lona	R$ 42,00	R$ 1.092,00
13.		052	Apito Fox 40	R$ 66,83	R$ 3.475,16
14.		026	Capa de colete modular	R$ 337,67	R$ 8.779,42
15.		026	Camisa malha picket polo com bordado no peito	R$ 77,33	R$ 2.010,58
16.				**TOTAL:**	**R$ 68.838,38**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. Efetuar a entrega do material cotado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
8.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais

condições estipuladas neste termo de referência.
8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
8.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique (m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
8.5. Agendar junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT/SC o levantamento das medidas dos uniformes e peças sob medida, antes da confecção dos uniformes.
8.6. Na execução do objeto contratual, obriga-se a CONTRATADA ao empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
a) executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente aos prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus ANEXOS;
b) substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do objeto contratual;
c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento.
e) manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidades solicitadas quando da fase de habilitação;
f) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos prepostos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
9.2. Efetuar o pagamento da Contratada conforme contrato assinado;
9.3. Encaminhar para pagamento a fatura mensal da prestação do contrato aprovado;
9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas às obrigações contratuais;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
9.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
9.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no contrato.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da primeira ordem de fornecimento.

NILTON JOSÉ DOS SANTOS
Superintendente da SMTT/SC

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 29.111.177/0001-47**, com sede na Rua 63, s/n, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Estado de Sergipe, o Superintendente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ……., RESOLVE,** registrar os preços das empresas indicada e qualificada nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal n° 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal n° 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e equipamentos para os agentes de trânsito lotados na Superintendência Municipal de Trânsito Transporte do município de São Cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE:	**R.G.:**	**CPF:**
CONTATO:	**E-MAIL:**	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SMTT.**

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1. ***Não há órgão participante.***

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 537/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta ata de registro de preços, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. Das sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) e o Decreto Municipal nº 537/2013.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata os termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 537/2013.

8.3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Cristóvão, ... de ..... de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
Diretor-Presidente

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:

_____
xxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020.

Pelo presente instrumento particular, a **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) seu XXXXX, o **Sr. XXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e equipamentos para os agentes de trânsito lotados na Superintendência Municipal de Trânsito Transporte do município de São Cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Superintendência, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

3.2.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.2 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de

liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até __ **de _____ de 20____**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Superintendência, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do material cotado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência.

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique (m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.1.5. Agendar junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT/SC o levantamento das medidas dos uniformes e peças sob medida, antes da confecção dos uniformes.

7.1.6. Na execução do objeto contratual, obriga-se a CONTRATADA ao empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente aos prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus ANEXOS;

b) substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do objeto contratual;
c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento.
e) manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidades solicitadas quando da fase de habilitação;
f) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

7.2. A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
7.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos prepostos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
7.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada conforme contrato assinado;
7.2.3. Encaminhar para pagamento a fatura mensal da prestação do contrato aprovado;
7.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas às obrigações contratuais;
7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
7.2.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
7.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as

medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:
I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. ____/2020** que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristovão/SE, _____ de _____ de 2020.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
I - _____

II - _____